

DECRETO N.º 12.800

EMENTA: Regulamenta a concessão e pagamento de diárias aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — O servidor municipal e aqueles de outras Entidades postos à disposição da Prefeitura, mesmo sem ônus para esta, que se deslocarem, temporariamente, da Cidade do Recife, a serviço, estudo ou no desempenho de missão oficial, devidamente autorizados pelo Prefeito, terão direito à diária correspondente ao período de ausência, para fazer face às despesas com pousada e alimentação.

Art. 2.º — O pagamento de diárias sempre antecederá o deslocamento do servidor e obedecerá a Tabela de Diárias, constante do Anexo I a este Decreto.

Art. 3.º — Os valores atribuídos às diárias terão como base de cálculo a Unidade Financeira do Recife — UFR e serão concedidos de acordo com o local para onde se realizar o deslocamento e em razão da referência ou símbolo em que estiver classificado o servidor, conforme a Tabela de Diárias.

Art. 4.º — O servidor fará jus à diária quando o deslocamento exigir o pernoite.

Parágrafo Único — Quando não ocorrer o pernoite o servidor terá direito a 1/3 do valor da diária.

Art. 5.º — Compete a cada Secretário Municipal a autorização de diárias aos servidores lotados em suas respectivas unidades.

Parágrafo Primeiro — O processamento das diárias será efetuado por cada Secretaria, exclusivamente para os servidores lotados em suas unidades, sendo as mesmas pagas pela Secretaria de Finanças, abatendo-se os respectivos valores das Cotas mensais fixadas para as Secretarias na Programação Financeira da Prefeitura da Cidade do Recife ou instrumento equivalente.

Parágrafo Segundo — Cabe ao chefe de cada unidade administrativa a solicitação de diária, dirigida ao titular de sua Secretaria, feita em formulário próprio, conforme Anexo II a este Decreto.

Art. 6.º — As Secretarias de Administração e de Finanças, visando ao fiel cumprimento deste Decreto, emitirão, em conjunto, instruções complementares objetivando os controles administrativos, financeiros e orçamentários.

Art. 7.º — Aplicam-se as disposições previstas neste Decreto, no que couber, aos Órgãos e Entidades que integram a Administração Indireta Municipal, inclusive fundações, as quais não poderão atribuir a seus dirigentes diárias de valor superior ao fixado para os Secretários Municipais, respeitada para os demais cargos e empregos a mesma equivalência estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 8.º — As diárias em número superior a 10 (dez), dentro do mesmo mês, só poderão ser concedidas mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 9.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.611, de 15 de junho de 1983.

Recife, 08 de fevereiro de 1984

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti
Prefeito

TABELA DE DIÁRIAS

GRUPO DE SERVI DORES	LOCAL	OUTROS ESTADOS	CIDADE DO INTERIOR DE PERNAMBUCO
		DIÁRIAS (UFR) *	DIÁRIAS (UFR) *
Prefeito		3,50	2,20
Secretário Municipal		2,80	1,80
Chefe de Gabinete e Diretor de Diretoria		2,40	1,50
Referências de 30-A a 50-A, Assessor Técnico, Diretor de Departamento e Pessoal de Nível Universitário		2,10	1,40
Símbolo DDI		1,90	1,20
Referências de 20-A a 29-A, Símbolos CS, CSEC e CTOR		1,50	1,0
Referências de 10-A a 19-A		1,40	1,0
Referências de 1-A a 9-A		1,30	1,0

* UFR- Unidade Financeira do Recife.



PREFEITURA DA
CIDADE DO RECIFE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Exmo. Sr. Secretario da

Solicito a concessão de diárias conforme especificações abaixo:

Nome	Matrícula:
Cargo:	Ref. / Símbolo:
Unidade:	
Lotação:	

Destino:	
Data / Partida:	Data / Regresso:

Objetivo:

Diárias:	Nº	Valor Unitário	Valor Total
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Assinatura do Solicitante: _____	Data: _____
----------------------------------	-------------

Autorização do Secretário: _____	Data: _____
----------------------------------	-------------

Anotação:	
Portaria Nº: _____	Data: _____